



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 TELEFONES: (0192) 79-1666 e 79-1777
RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 42

LEI Nº 268, de 14 de Dezembro de 1989.

(Altera o Valor de Referência Vigente no Município).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

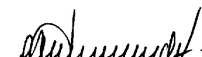
Artigo 1º:-O valor de referência vigente no Município, passa a ser de **NCz\$ 90,07 (noventa cruzados novos e sete centavos)** e será atualizado automática e mensalmente, de acordo com as variações do **BTN** ou de qualquer outro índice ou título fixado pelo Governo Federal para substituí-lo.

Artigo 2º:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 14 de Dezembro de 1989.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LÚCIA AP. P. ALBRECHT
Chefe de Expediente